



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI N° 1.952/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.768, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Os anexos constantes da Lei Municipal nº 1.768, de 13 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022 a 2025, passa a ser acrescido do seguinte Elemento de Despesa, na modalidade de aplicação 50 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos, no Programa e Projeto/Atividade, conforme abaixo:

Órgão: 013000 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unid. Orçamentária: 013000 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 1117 – Difusão e Gestão Cultural e Turística

Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção das Atividades Culturais e Musicais do Município

Elemento de Despesa: 33504100000 - Contribuições

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04 de abril de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina/ES, 11 de abril de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal



Av. Prefeito Hélio Rocha, 1091 – Centro – CEP: 29.640-000 – Santa Leopoldina, Espírito Santo
Autenticar documento em <https://santaleopoldina.preturbrasempaper.com.br/authenticidade>
com o identificador 910090003900310092005003A00840032004900581/000152